



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO A EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS EM SAÚDE
2017

O Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia-Decit/SCTIE/MS convoca os interessados em apresentar propostas para apoio financeiro a eventos técnico-científicos em saúde a serem realizados no período de 01/08/2017 à 15/12/2017. Este edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://eventos.saude.gov.br>. As propostas devem observar as condições e orientações deste edital e instrutivo da Organização Panamericana de Saúde / Organização Mundial de Saúde - OPAS/OMS.

1. Objetivo

Selecionar propostas para apoio financeiro a eventos técnico-científicos em saúde, executados por instituições nacionais, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos deste edital e aos seguintes objetivos:

- a) Disseminar a produção científica e tecnológica nacional e internacional.
- b) Fomentar o aprimoramento da qualidade da produção científica e tecnológica em saúde.
- c) Incentivar e apoiar eventos destinados à melhoria da formação e qualificação da gestão e da prática em saúde mediante a incorporação do conhecimento científico como subsídio da tomada de decisão.
- d) Promover o intercâmbio de conhecimento entre pesquisadores, gestores, trabalhadores e estudantes das áreas de saúde e sociedade civil.
- e) Contribuir para a melhoria da qualidade do Sistema Único de Saúde.

2. Justificativa

Viabilizar a promoção, inovação e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, como subsídio para a tomada de decisão e enfrentamento de problemas prioritários de saúde pública, em consonância com o Plano Nacional de Saúde, Política Nacional de Ciência e Tecnologia e Inovação em Saúde e Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde. A iniciativa irá fomentar o intercâmbio entre pesquisadores, estudantes, gestores de saúde e sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Resultados

Os resultados esperados incluem disseminar novos conhecimentos e tecnologias além garantir maior intercâmbio científico entre pesquisadores, gestores da área da saúde e sociedade civil organizada.

4. Qualificação do Proponente

Poderão apresentar propostas instituições nacionais, sem fins lucrativos (órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, instituições, fundações, associações ou sociedades científicas brasileiras e conselhos da área da saúde) que atendam aos critérios deste edital.

4.1 Órgãos da administração pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal:

- a) Manter atividades e ações regulares na área da Saúde (reuniões técnicas, publicações, cursos, pesquisa, promoção, prevenção e controle);
- b) Produzir pesquisas científicas na área da Saúde;
- c) Publicar regularmente anais de congressos, revistas e /ou boletins informativos de reconhecida qualificação científica.

4.2 Instituições de Ensino Superior e de Ciência e Tecnologia devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Não ter fins lucrativos;
- b) Manter cursos regulares na área da Saúde;
- c) Produzir pesquisas científicas na área da Saúde;
- d) Ter sido fundada e estar em plena atividade por 3 (três) anos ou mais.

4.3 Associações e Sociedades Científicas devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Representar a sua área de conhecimento;
- b) Não ter fins lucrativos, religiosos ou político-partidários;
- c) Ter elegido, direta ou indiretamente, sua diretoria e /ou conselho e renová-los, periodicamente, em eleições livres e democráticas, segundo normas ditas em Estatutos;
- d) Não ter caráter sindical;
- e) Promover regular e periodicamente reuniões científicas;
- f) Publicar regularmente anais de congressos, revistas e /ou boletins informativos, de reconhecida qualificação científica;
- g) Ter sido fundada e estar em plena atividade por 3 (três) anos ou mais.
- h) Produzir pesquisas científicas na área da saúde.

4.4 A instituição proponente deverá indicar um coordenador técnico vinculado à instituição, responsável pelo projeto, e este NÃO pode ser o representante legal da instituição.

4.5 A instituição proponente deverá indicar no projeto, técnico responsável para fins de prestação de contas.

4.6 A instituição proponente cujo projeto tenha sido contemplado neste edital será considerada beneficiária do recurso, sendo responsável pela elaboração da proposta, execução do projeto e deverá prestar contas técnica e financeiramente à OPAS/OMS.

4.7 A instituição que tenha projeto contemplado, deverá obrigatoriamente apresentar os produtos estabelecidos neste edital para fins de prestação de contas. A não apresentação do produto acarretará em impedimento em editais futuros no Decit/SCTIE/MS.

4.8 No caso da execução do projeto ficar a cargo de ente jurídico diverso da instituição proponente caberá ao Decit/SCTIE/MS a análise de pertinência, levando em consideração a comprovação e a natureza do vínculo entre a instituição proponente e o ente jurídico executor do projeto contemplado.

5. Critérios de Admissibilidade das Propostas

- a) Ter concluído a inscrição, bem como o envio da proposta, no prazo e formato definidos neste edital;
- b) Estar em consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e com o Plano Nacional de Saúde;
- c) Ter relevância para o SUS e para as políticas de saúde no nível local, regional ou nacional;
- d) Atender a um dos temas da Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde, conforme item 6 deste edital;
- e) Incluir entre seus objetivos a disseminação do conhecimento científico e/ou tecnológico em saúde;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, publicação eletrônica e impressa dos trabalhos apresentados e resultados do evento ou artigo científico;
- g) Atender os itens de qualificação do proponente (item 4) descritos neste edital.

6. Temas

6.1 As propostas deverão contemplar um dos seguintes temas de pesquisa em saúde:

- 1. Saúde dos povos indígenas
- 2. Saúde mental
- 3. Violência, acidentes e trauma
- 4. Saúde da população negra
- 5. Doenças não transmissíveis
- 6. Saúde do idoso
- 7. Saúde da criança e do adolescente
- 8. Saúde da mulher
- 9. Saúde dos portadores de necessidades especiais
- 10. Alimentação e nutrição
- 11. Bioética e ética na pesquisa
- 12. Pesquisa clínica
- 13. Complexo produtivo da saúde
- 14. Avaliação de tecnologias e Economia da saúde
- 15. Epidemiologia

16. Demografia e saúde
17. Saúde bucal
18. Promoção da saúde
19. Doenças transmissíveis
20. Comunicação e informação em saúde
21. Gestão do trabalho e Educação em saúde
22. Sistemas e políticas em saúde
23. Saúde, ambiente, trabalho e biossegurança
24. Assistência farmacêutica

Para consultas acessar o link:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agenda_nacional_prioridades_2ed_3imp.pdf

7. Estrutura do Projeto

O projeto deverá ser preenchido conforme os itens solicitados no sistema eventos (eventos.saude.gov.br). A descrição dos itens de despesas elegíveis para elaboração do orçamento do projeto consta no instrutivo de Carta Acordo da OPAS/OMS.

- Objetivo Geral - Descrição do Objetivo Geral que espera alcançar ao executar o Evento
- Metodologia de Avaliação - Descrição de como será avaliado o evento pelos participantes.
- Metodologia para Divulgação dos Resultados - Descrição de como serão divulgados os resultados do evento (livro, site, publicações).
- Descrição das Atividades do Evento - Resumo das atividades que serão executadas no Evento (palestras, mesas redondas, cursos, painéis, apresentação de trabalhos, seminários, conferências).
- Programação (preliminar ou final).
- Resultados Esperados – Descrição dos resultados que esperam alcançar com o evento.
- Número de Horas Previstas - Quantidade estimada de Horas Previstas para realização do evento.
- Nome da Instituição Representada – Nome de todas as instituições que irão participar do evento.
- Número de participantes.
- Justificativa - Justificativa para a realização do evento.
- Antecedentes - Descrição de Eventos anteriores.

8. Recursos orçamentários e financeiros

O valor global do financiamento é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados ao apoio financeiro de projetos de eventos técnico- científicos em saúde, distribuídos em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Os projetos serão financiados por meio de Termo de Cooperação - Ministério da Saúde e Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

9. Cadastro e inscrição

9.1 O cadastro prévio no Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso do Ministério da Saúde (SCPA) é condição obrigatória para a submissão de propostas no sistema eventos.

9.2 Para se inscrever, o proponente deverá se cadastrar previamente no Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso (SCPA) do Ministério da Saúde, no endereço eletrônico <http://eventos.saude.gov.br>. As orientações de cadastro SCPA e submissão de propostas estão descritas no manual do proponente na página principal do sistema.

9.3 Após o cadastro no SCPA, o interessado deverá solicitar autorização de acesso no perfil proponente e em seguida selecionar a opção sistema eventos. Para submissão da proposta deverá acessar <http://eventos.saude.gov.br> e iniciar o preenchimento dos campos solicitados.

9.4 Para alterar ou substituir a proposta inicialmente cadastrada, o interessado deverá realizar *log in* no <http://eventos.saude.gov.br>, informando o usuário e a senha, acessar a proposta, realizar a alteração e salvar ao final. Não será permitido alteração e/ou substituição de propostas após o encerramento do período de inscrição.

9.5 As inscrições para a chamada pública de apoio a eventos técnico-científicos-2017 serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico <http://eventos.saude.gov.br>, no período entre as 8h do dia 21 de março até as 17h do dia 24 de abril de 2017, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.6 O Decit/SCTIE/MS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de problemas técnicos, eventuais congestionamentos no sistema SCPA e propostas enviadas por e-mail, correio ou outras formas que não as descritas neste edital.

9.7 A instituição beneficiária-proponente é responsável por todas as informações inseridas no formulário de inscrição e no projeto, estando ciente de que estas estarão sujeitas à análise técnica, documental e de mérito previstas neste edital.

9.8 Inscrições incompletas ou inseridas fora do prazo serão consideradas desabilitadas e invalidadas, para efeito de julgamento das propostas.

10. Seleção das propostas

10.1 A seleção das propostas ocorrerá em cinco etapas:

- I. Habilitação das propostas conforme descrito no item 5;
- II. Validação dos projetos para verificação dos requisitos constantes dos itens 5 a 10 deste edital;
- III. Julgamento dos projetos validados por comissão designada pelo Decit/SCTIE/MS, de acordo com os itens 4 a 9 e com os critérios de avaliação

constantes do item 11 deste edital e, se necessário, por *ad hoc* conforme temas das propostas;

- IV. Apresentação de documentação conforme instrutivo;
- V. Aprovação do recurso.

10.2 Propostas submetidas sem a apresentação dos respectivos projetos serão consideradas desabilitadas e não participarão das etapas subsequentes.

10.3 Os projetos que não atendam aos itens 4 a 10 deste edital serão desclassificados.

10.4 Não serão apoiados eventos:

- a. Realizados por instituições privadas com fins lucrativos.
- b. Que estejam inadimplentes junto à OPAS/OMS ou impedidas de contratar com entes públicos.
- c. Que estejam inadimplentes com a prestação de contas de editais anteriores dos produtos: publicação, eletrônica e impressa dos trabalhos apresentados e resultados de evento ou artigo científico.
- d. Que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital.

10.5 Estarão impedidas de receber apoio financeiro desta chamada pública instituições, associações ou sociedades cujos representantes legais sejam ocupantes de cargos no Ministério da Saúde, e aquelas cujos representantes e diretores declarem conflito de interesses (Lei nº 12.813, de 16/05/2013).

11. Critérios de avaliação

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Potencial de contribuição para o aprimoramento e qualificação da gestão e prática em saúde no âmbito do SUS	0 a 20
2. Consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, com o Plano Nacional de Saúde e com a Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde	0 a 20
3. Potencial de inovação e desenvolvimento tecnológico	0 a 20
4. Potencial de intercâmbio de conhecimento entre pesquisadores, gestores, trabalhadores e estudantes das áreas de saúde e sociedade civil	0 a 20
5. Potencial de disseminação do conhecimento científico como subsídio do enfrentamento de problemas de saúde pública relevantes	0 a 20

11.1 Os projetos serão submetidos à aprovação dos financiadores (Decit/SCTIE/MS e OPAS/OMS), observadas as normas deste edital e os limites orçamentários desta chamada pública. Aqueles que não obtiverem o mínimo de 50 pontos, após avaliação feita por comissão julgadora, serão desclassificados.

11.2 Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

11.3 Em caso de empate terá preferência o projeto com maior pontuação no somatório dos critérios 4 e 5, observados os limites orçamentários deste edital.

12. Desclassificação

12.1 Serão considerados desclassificados os projetos que não contemplem as informações mínimas requeridas (conforme modelo constante no apêndice), sem nome/título, e sem data definida do evento, em desacordo com os itens deste edital, ou cujas informações sejam insuficientes para análise e julgamento da comissão julgadora.

12.2 A desclassificação de projetos poderá ocorrer, a qualquer tempo, desde que constatado desacordo com os itens deste edital, ou ainda, não cumprimento de exigências constantes dos instrutivos para financiamento OPAS/OMS neste edital.

12.3 A terceirização ou comercialização de espaços no evento, com fins lucrativos, ocasionará a qualquer momento a desclassificação do projeto conforme critério do departamento.

13. Resultado

13.1 O resultado da chamada pública de apoio a eventos técnico científicos em saúde 2017 estará disponível nos endereços eletrônicos [F](#) e <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> na data provável de 05/05/2017, em lista por nome da instituição, nome do evento e respectivos valores.

13.2 Em hipótese alguma será disponibilizado parecer individual ou coletivo de avaliação dos eventos, contemplados ou não, assim como, demais informações que possam comprometer o sigilo dos processos de julgamento deste edital.

14. Documentação exigível

14.1 Os anexos e modelos dos documentos conforme instrutivo OPAS/OMS, estarão disponíveis no <http://eventos.saude.gov.br> para preenchimento, após a divulgação do resultado.

14.2 Durante a análise documental poderão ser solicitadas readequações de itens e valores presentes no orçamento do projeto e em outros documentos, cabendo a instituição interessada saná-las no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

14.3 A apresentação de **relatório de auditoria com balancete e sem ressalva com data de até 2 (dois) anos** é condição imprescindível para análise documental, sob pena de desclassificação da proposta. Não sendo necessário para universidades públicas e entidades governamentais (ex.: Secretarias de Saúde)

15. Condições para celebração da carta acordo

15.1 As condições detalhadas para contratação e pagamento dessa Chamada encontram-se no instrutivo de Carta Acordo da OPAS/OMS.

15.2 Após o processo seletivo terá início a tramitação de documentos para celebração da Carta Acordo entre a instituição selecionada e a OPAS/MS. As instituições deverão anexar à documentação elegível (constantes no instrutivo de Carta Acordo OPAS/OMS), no sistema. Após anuência do Decit/MS informando a aprovação da documentação, a instituição deverá imprimir, inserir as assinaturas pertinentes e encaminhar via Correios para o endereço: SCN Quadra 02 Projeção C Térreo, Sala 2, CEP – 70712-902 Brasília DF (Chamada Pública de apoio a eventos 2017).

15.3 As instituições contempladas nessa Chamada terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado do processo seletivo, ou seja, até dia 05 de junho de 2017, data do comprovante de postagem, via Correios, da documentação completa ao Decit/SCTIE/MS, para fins de conferência. Será considerada como desistente a instituição que descumprir o prazo acima estabelecido.

15.4 Após aprovação da documentação original, enviada via Correios ao Decit/MS, a OPAS/OMS encaminhará a Carta Acordo para assinatura do representante legal da instituição contemplada.

15.5 Poderão ser solicitadas readequações de itens e valores presentes no orçamento do projeto e em outros documentos, cabendo à instituição interessada saná-las no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

15.6 Será considerado desclassificado o projeto cuja documentação original esteja incompleta, ou em desacordo com as orientações da Chamada Pública, e instrutivo de Carta Acordo OPAS/OMS, cabendo ao Decit/SCTIE/MS decidir pela convocação, ou não, do próximo proponente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.7 O Decit/SCTIE/MS não se responsabilizará pelo recebimento de quaisquer documentos com erros, fora do prazo ou extravio de documentação encaminhada via Correios. Não haverá devolução postal ou por meio eletrônico dos documentos encaminhados.

15.8 No ato da celebração da Carta Acordo com a OPAS/OMS, as instituições contratadas deverão, obrigatoriamente, inserir no sistema e encaminhar uma cópia do documento assinado e digitalizado para deciteventos@saude.gov.br.

16. Contrapartida do proponente

16.1 As instituições contempladas deverão, como contrapartida:



- a) Fazer constar no material de divulgação do evento o apoio do Ministério da Saúde.
- b) Disponibilizar, caso solicitado pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, estande com montagem básica e mobiliário ou espaço para apresentação das atividades institucionais do Ministério da Saúde e/ou parceiros.
- c) Disponibilizar, caso solicitado, participação de representantes do Ministério da Saúde em atividades de temas relevantes ou prioritários.
- d) Isentar a taxa de inscrição de participantes que integrem o corpo funcional do Ministério da Saúde, indicado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia Decit/SCTIE/MS.
- e) Enviar os produtos decorrentes do apoio como: livros, anais, relatórios, artigos científicos, sínteses, em formato eletrônico, para o e-mail deciteventos@saude.gov.br no prazo máximo de 30 dias após a realização do evento.
- f) Após realização do evento, preencher o relatório de avaliação, disponível no sistema <http://eventos.saude.gov.br> no prazo de 15 dias.

16.2 O não cumprimento da contrapartida solicitada poderá ser fato impeditivo para o apoio à instituição em futuras chamadas de apoio a eventos no Decit/SCTIE/MS e OPAS/OMS.

16.3 O uso da logomarca do Ministério da Saúde poderá ser solicitado para o e-mail deciteventos@saude.gov.br, após a aprovação da documentação. O material publicitário final deve ser enviado para avaliação da disposição correta da logomarca.

16.4 A utilização da logomarca do Ministério da Saúde deverá observar as orientações do manual de uso da marca do Governo Federal, conforme orientações do sítio <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-uso-da-nova-marca-do-governo-federal>.

16.5 O uso da logomarca da OPAS/OMS poderá ser solicitado para o e-mail comunicacaoopasbrasil@paho.org, após a aprovação da documentação. O material publicitário final deve ser enviado para avaliação da disposição correta da logomarca.

16.6 As publicações técnico-científicas referentes aos eventos apoiados por esta chamada devem citar obrigatoriamente o Decit/SCTIE/MS e a OPAS/OMS como financiadores.

17. Prestação de contas

17.1 Os contemplados da Chamada Pública de apoio a Eventos Técnico-Científicos-2017 deverão prestar contas à OPAS/OMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, sob pena de inclusão da instituição beneficiária no cadastro de inadimplentes.

17.2 A instituição que tenha projeto contemplado neste edital, deverá obrigatoriamente apresentar ao Decit/SCTIE/MS e a OPAS os produtos estabelecidos neste edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, para fins de prestação de contas. A não apresentação dos produtos acarretará inadimplência da instituição, podendo comprometer futuros apoios.

17.3 As orientações relativas à prestação de contas, estão descritas no regulamento anexo deste edital e nos instrutivos da OPAS/OMS.

18. Recurso

18.1 Caso o proponente tenha interesse em interpor recurso ao resultado desta chamada, poderá encaminhar manifestação formal para o e-mail deciteventos@saude.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado no endereço eletrônico: <http://eventos.saude.gov.br>

18.2 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.3 O recurso deverá ser dirigido ao Decit/SCTIE/MS que junto com a Equipe Técnica decidirá a favor ou contra o deferimento.

19. Informações gerais

19.1 O Decit/SCTIE/MS reserva-se o direito de solicitar ajustes quanto ao orçamento, cronograma e adequações ao projeto, caso necessário.

19.2 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pela instituição beneficiária-proponente, para fins de participação neste processo seletivo são de sua inteira responsabilidade.

19.3 Não serão permitidas alterações de tema, conteúdo, objetivo ou quaisquer situações que descaracterizem o projeto contemplado.

19.4 Os casos de cancelamentos e desistências, com as respectivas justificativas, deverão ser comunicados por ofício e e-mail (deciteventos@saude.gov.br) ao Decit/SCTIE/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, cabendo à instituição restituir integralmente o recurso recebido, mediante procedimento de prestação de contas à OPAS/OMS.

19.5 O Decit/SCTIE/MS reserva-se o direito de durante a execução do evento, promover visita técnica ou ainda solicitar informações adicionais com vistas a aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento deste edital.

19.6 O Decit/SCTIE/MS realizará o monitoramento durante a execução do evento, através de visita técnica em 40% dos eventos contemplados dentro do tema de interesse prioritário e de maior relevância para a Ciência e Tecnologia em Saúde.

19.7 A decisão sobre o apoio ficará a cargo do Decit/SCTIE/MS e da OPAS/OMS, considerados os critérios estabelecidos neste edital.

19.8 A qualquer tempo a Chamada Pública de Apoio a Eventos Técnico-Científicos poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.9 As etapas da Chamada Pública de Apoio a Eventos Técnico-Científicos-2017 obedecerão ao cronograma previsto no item 20 deste edital.

19.10 O Ministério da Saúde reserva-se o direito de selecionar, organizar e publicar, a qualquer tempo, os produtos gerados, preservando-se a identificação dos autores, sem que isso implique indenização ou pagamento adicional de qualquer natureza, observando-se a legislação sobre direito autoral e orientações do Conselho Editorial da Coordenação Geral de Documentação e Informação do Ministério da Saúde (Coned/CGDI/MS).

19.11 O Decit/SCTIE/MS não apoiará capacitação educacional ou profissional como: curso, palestras, workshop, ou outras modalidades que não atendam as especificações constantes neste edital.

19.12 As instituições cujos projetos foram submetidos a essa Chamada Pública concordam com as condições estabelecidas neste edital.

19.13 Dúvidas e informações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail deciteventos@saude.gov.br ou no telefone (61) 3315-6291

19.14 O Decit/SCTIE/MS reserva-se o direito de avaliar e decidir sobre os casos omissos não previstos neste edital.

20. Cronograma

DATA PROVÁVEL	ETAPA
21/03/2017 à 24/04/2017	Período de inscrições
25/04/2017	Habilitação e Validação das propostas
26/04/2017 à 02/05/2017	Julgamento das propostas validadas
05/05/2017	Resultado e convocação para apresentação de documentos
05/06/2017	Data final para entrega da documentação original via postal.